



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2023
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“AUTORIZA REMANEJAMENTO DE
SALDO ORÇAMENTÁRIO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a REMANEJAR no PPA/LDO e orçamento municipal o saldo de R\$ **194.588,72** (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

SUPLEMENTA:

03.000.00.000.0000.0.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
03.001.09.122.0017.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
- Elemento de Despesa **3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores**

R\$ 194.588,72 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

REDUZ:

03.000.00.000.0000.0.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
03.001.99.997.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- Elemento de Despesa **9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência**

R\$ 194.588,72 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.


Anildo Alberton
Prefeito

Recebido em:	04.12.23
As	10 h 20 Min
Visto	

